LEI 1.281 DE 05 DE ABRIL DE 2023

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 05 / 04 / 2023

"Revoga o §2º, do artigo 38, da Lei Municipal nº 1.275/2023, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º, do artigo 38, da Lei Municipal nº 1.275/2023, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, o qual passa a viger com a seguinte redação:

> ***Art. 38****. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.*
>
> ***Parágrafo único*** *O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 5 de abril de 2023.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito